CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REFORMA DA FACHADA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE MONDE OFFICE

CONTRATANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE MONDE OFFICE, localizado na cidade de Rio de Janeiro Estado de Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.500, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 09.429.029/0001-01, por sua representante legal, Sindica: **HFX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada no endereço Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 2, sala 606, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.919/0002-01, aqui representada na forma de seu contrato social, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

CONTRATADA: CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 00.085.833/0001-00, empresa com sede na Avenida das Américas nº 5001 salas 248/249, neste ato por seus representantes legais **VALDECI LINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Professor Henrique Costa nº. 188 - apto 303, Pechincha, Jacarepaguá, Rio de janeiro - RJ, CEP 22.770-230, portador da carteira de identidade nº. 05678600-7 IFP e CPF n º. 006.183.187-55 e **SILVIA DE REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliada a Rua Lopes Quintas nº. 390 apto 705 Jardim Botânico, Rio de janeiro - RJ, CEP 22460-010, identidade nº. 38602/D - CREA/RJ, CPF nº. 565463197-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima regularmente identificadas e qualificadas ajustam de comum acordo, o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objetivo serviços de reforma da fachada de 06 blocos do Condomínio Le Monde Office, de acordo com Convite

1.2 Passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fosse transcrito, os seguintes documentos:

- Proposta RJ 00102/2021 de 13 de julho de 2021
- Carta Convite - 21 de junho de 2021 e anexos

1.3 O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE a necessidade de intervenção para retirada de telas, vidros, plantas, alarmes, sensores e acessórios, que interfiram ou impeçam os serviços

2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as disposições a seguir discriminadas.

Felipe Alencar
Gerente Geral
Le Monde RJ

JUNTA COMERCIAL GRUPO FMG

2.1 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA fica obrigada a assumir integral responsabilidade pela aquisição e pagamento de materiais, exceto os previstos na Carta Convite, equipamentos, que serão utilizados na obra e pela execução de todos os serviços especificados no Objeto deste Contrato, respondendo pela segurança, perfeição e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro, do produto consequente dos serviços executados;

b) Seguro de responsabilidade civil referente aos serviços e durante o período da obra.

c) ART para os serviços objeto do Contrato

d) O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA fica responsável pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, pelo pagamento dos encargos sociais e fiscais relativos ao valor do objeto, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos;

f) A CONTRATADA submeter-se-á às normas gerais adotadas pelo Contratante, sujeitando-se às normas vigentes, tais como: horário de trabalho, precauções contra acidentes, medidas de segurança, vistoria de pessoal, viaturas e objetos;

g) A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade, econômica e judicialmente, os reparos dos prejuízos que ocasionar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, sempre que o dano for causado por ato seu ou de seus prepostos;

h) Fica estabelecido para todos os efeitos legais, que não há vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, cabendo a mesma inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando da execução dos serviços e por tudo quanto as leis trabalhistas e sociais lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, vale-transporte etc.

i) A CONTRATADA fica obrigada a elaborar diariamente o "DIÁRIO DE OBRAS" indicando as condições climáticas, data completa, efetivo da obra, e discriminação dos serviços executados, vistoriado e assinado periodicamente pela FISCALIZAÇÃO ou preposto.

j) A CONTRATADA deverá entregar, ao final da obra, todas as instalações devidamente limpas e desimpedidas de entulho, lixo etc., devendo, inclusive, manter as dependências do CONTRATANTE em ótimo estado de utilização, limpeza e segurança e informá-la sobre qualquer ocorrência referente a acidentes de trabalho, bem como quaisquer outros fatos extraordinários;

k) Respeitar normas como Convenção Condominial e Regulamento Interno do CONTRATANTE, em vigor bem como das normas discriminadas no presente contrato, respondendo por perdas e danos decorrentes da sua não observância;

JURÍDICO GRUPO FMG

Felipe Alev
Gerente Geral
Le Monde R.

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

l) Zelar pela conservação, limpeza e integridade dos bens e pessoas que estejam nas áreas durante a execução dos serviços, respondendo pelos danos ou prejuízos pessoais ou materiais que vierem a ser causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por seus empregados;

2.2 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE fica obrigado a disponibilizar banheiro para os funcionários da CONTRATADA, que efetivamente estiverem empregados na obra;

b) O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer local adequado destinado a abrigar o pessoal técnico e administrativo e ao estoque de materiais, ferramentas e equipamentos necessários aos serviços.

c) O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer pontos de energia elétrica (110 e 220 V) e de água para a implementação da obra, cabendo a CONTRATANTE a disponibilização desses pontos em locais próximos às frentes de trabalho;

d) O CONTRATANTE fica obrigado a disponibilizar ponto (s) para aterramento dos andaimes elétricos, conforme legislação.

e) Vigilância diurna e noturna do local das obras.

f) O CONTRATANTE fica responsável pela liberação das áreas de trabalho e contato com os Condôminos.

g) Fornecimento dos materiais, conforme cronograma, previstos na Carta Convite

h) O CONTRATANTE ao ser solicitado pelo CONTRATADO, mediante requisição escrita, para adoção da Cláusula 1, alínea "c" deverá comunicar o(os) CONDÔMINO (os) para providenciar(em) o que lhe(s) for(em) solicitado, em respeito à fachada exterior do prédio, sem prejuízo da obra.

i) O CONTRATANTE obriga-se aos pagamentos por ele assumidos, em decorrência da contratação para execução dos serviços descritos no OBJETO deste instrumento, cuja adimplência é salutar à manutenção e execução do contrato.

j) Em caso de atraso no pagamento da Contratada, será cobrada da Contratante uma multa contratual de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês relativo ao valor da fatura, calculados até a satisfação total do crédito, sem prejuízo das cominações legais, custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento), sendo à custa, ressarcidas ao final em casos de processo e calculadas sob o valor atribuído ao objeto do processo;

k) Faculta a contratada que em caso de inadimplência do contratante por prazo igual ou superior a 15 dias a paralisação de seus serviços na obra.

l) O CONTRATANTE, sempre que exigido, deverá apresentar a documentação indispensável para aprovação, regularização, solicitação ou quando for necessário, frente ao Poder Público federal, estadual e municipal.

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

JURÍDICO GRUPO FMG

Felipe Alci... Gerente Geral Le Monde

3. DA PARALISAÇÃO POR CULPA EXCLUSIVA DO CONTRATANTE

a) Havendo paralisação por (I) inadimplência contratual, (II) situações administrativas internas do CONTRATANTE, (iii) ato unilateral dos condôminos ou (iv) outro meio que resulte em inexecução total ou parcial dos serviços, sem a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE assumirá os prejuízos resultantes do evento, podendo haver reajuste do preço final, para compensar os dias de paralisação, sem prejuízo da rescisão motivada.

4. DO PREÇO

4.1 O preço para a execução dos serviços contratados importa na quantia de **R$ 1.192.724,14 (Um milhão cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos),** conforme planilha e proposta

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Condições de pagamento: valor a ser pago na forma a seguir:

- 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato
- 80% (oitenta por cento) em 12 parcelas mensais, conforme medição dos percentuais previstos no cronograma físico, sendo a última parcela no aceite da obra.

Nota: retenções em cada NF:
- Contribuição Social: 1%
- COFINS: 3%
- PIS: 0,65%
- INSS: 11% de 50% do valor

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

6.2 O prazo de vigência e conclusão contratual compreende o prazo de execução, isto é, 12 (doze) meses, conforme cronograma físico, anexos da proposta descontados os dias de chuva e/ou sem condições técnicas de serviços.

7. DAS MULTAS CONTRATUAIS

JURÍDICO GRUPO FMG Felipe Alen... Gerente Geral Le Monde

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

7.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE, na hipótese de inadimplência parcial ou total ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, estarão sujeitos às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e o contraditório:

a) CONTRATADA: 2% (dois por cento) do valor da parcela/mês do cronograma físico-financeiro.

b) CONTRATANTE: os valores das parcelas mensais, eventualmente pagos após o vencimento de cada parcela, serão acrescidos de multa de 2% e juros.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal até o local onde está sendo executado o objeto;

b) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução do serviço;

c) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas prejudiciais;

d) Interveniência do Poder Público, sem culpa da CONTRATADA.

8.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, para sua concordância, através de documento devidamente recebido e assinado pelo CONTRATANTE.

9. DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido de pleno direito este Contrato, independentemente de procedimento judicial ou interpelações, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de itens deste Contrato, das especificações ou dos prazos:
b) cumprimento irregular de itens deste Contrato, das especificações ou dos prazos;
d) atraso injustificado no início da execução do objeto deste acordo;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade;

9.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido de pleno direito este Contrato, independentemente de procedimento judicial ou interpelações, nos seguintes casos:

a) suspensão da execução dos serviços por ordem escrita do CONTRATANTE, por um prazo igual ou superior a 15(quinze) dias; salvo em caso de calamidade pública ou perturbações da ordem Pública,

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

JURÍDICO GRUPO FMG

Felipe Alen... Gerente Geral Le Monde R...

ou por interrupções repetidas que somem igual prazo;

b) atraso igual ou superior a 30 dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, de serviços já executados e medidos pela contratada, mediante notificação prévia para tanto.

c) a não liberação injustificada por parte do CONTRATANTE de área ou local para a execução da obra no prazo máximo de 10 dias.

10. DA CLÁUSULA PENAL

10.1 Havendo rescisão unilateral e injustificada deste CONTRATO por parte do CONTRATANTE, bem como em casos de inadimplência financeira ou legal expressos na Cláusula 2.1, o DEVEDOR incidirá em cláusula penal prevista no Código Civil Brasileiro, nos termos do art. 408 e 410, cujo percentual de 10% (dez) por cento incidirá sobre o valor bruto do contrato.

10.2 Em todos os casos serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de eventual ação judicial para discussão do que aqui ficou avençado.

11. ÉTICA E SIGILO: DA PRIVACIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

11.1. As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas no âmbito deste Contrato para a prestação dos serviços ora contratados, doravante designadas simplesmente por "INFORMAÇÕES", sejam estas classificadas como "Informações Confidenciais" ou não, abrangendo, inclusive, toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais de terceiros, know-how, imagens, vídeos, áudios, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, preços e custos, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais.

11.2. Responderá a Parte Infratora, quando da eventual violação, utilização indevida, incidente e/ou divulgação não autorizada das INFORMAÇÕES, inclusive por atos de seus funcionários, prepostos ou subcontratados, pelo pagamento de multa contratual no valor do presente Contrato, sem prejuízo da assunção integral e individual da responsabilidade pelo incidente, além de suportar com eventual indenização de todos e quaisquer perdas e danos experimentados pela Parte Inocente ou Titulares de Dados em razão do uso indevido das INFORMAÇÕES.

11. 3. A CONTRATADA compromete-se desde já a obter o devido consentimento prévio de todos os funcionários, prepostos, prestadores de serviços autônomos ou qualquer terceiro utilizado na execução dos serviços ora contratados, cujos dados pessoais sejam eventualmente compartilhados com a CONTRATANTE para fins de cumprimento de obrigação legal.

12 DO FORO

Em caso de divergências entre as partes, fica eleito o Foro da REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA – RJ, para dirimir quaisquer controvérsias, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

JURÍDICO GRUPO FMG

Felipe Alen
Gerente Gera
Le Monde RJ

13 DAS CÓPIAS

Do presente contrato são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o CONTRATANTE;
b) uma para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Rio de janeiro, 14 de Julho de 2021

CONTRATANTE
CONDOMINIO DO EDIFICIO LE MONDE OFFICE
ALEXANDRE DAL MASO E DIEGO HIDEYUKI IVAMOTO

CONTRATADA
CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA
VALDECI UNO DOS SANTOS E SILVIA DE REGINA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Ana Carolina L. de Oliveira
Nome:
CPF: 133.933.507-73

09.429.039/0001-01
Condominio do Edificio
Le Monde Office
Av. das Américas, nº 3500
Barra da Tijuca - CEP: 22640-102
Rio de Janeiro - RJ

Nome: Felipe Alencar
CPF: 016.878.247-52
Gerente Geral
Le Monde RJ

Condomínio Le Monde Office
Av. Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca – CEP. 22640-102
Tel.: (21) 3282-5000 / 5022
E-mail: gerencia@lemonderj.com.br / adm2@lemonderj.com.br

JURÍDICO GRUPO FMG

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

Ao
Condomínio Le Monde Office
Av. das Américas, nº 3500
Barra da Tijuca - Rio de janeiro - RJ
CEP: 22640-102

A/C: Sr. Cleudo Silva e Cristiano Lopes

Ref.: Carta Convite - 21 de junho de 2021

RJ 00102/2021 - COMERCIAL

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação encaminhamos nossa proposta comercial revisada, para prestação de serviço de reforma da fachada de 06 blocos do Condomínio Le Monde Office, de acordo com Convite

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

RJ 00102/2021
1/3

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

TERMOS GERAIS

a. Os equipamentos, ferramentas a serem utilizados na obra, são de propriedade da Contec Barra, permanecendo em nosso poder após a conclusão

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Providenciar uma área que possa servir de almoxarifado e troca de roupa de nossos funcionários, bem como sanitários para nossos operários.
b. Providenciar pontos de água e de força eletromotriz (220 V) com acesso fácil às nossas máquinas, e ponto para aterramento do andaime elétrico, conforme Norma.
c. Liberação das áreas
d. Promover e arcar com a retirada e recolocação, se for o caso, de ar condicionados, telas, antenas, alarmes, sensores, telhas, coberturas, plantas etc., que interfiram ou impeçam a execução dos serviços

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Fornecimento e montagem de todo e qualquer tipo de andaimes ou balancins para acesso aos locais de trabalho.
b. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários a execução da obra.
c. Serão de responsabilidade da Contec Barra todos os encargos sociais.
d. Seguro dos funcionários, conforme legislação
e. Horário de trabalho: de 2ª. a 5ª. feira, das 7:00 às 17:00 hs e 6ª. feira das 7:00 às 16:00 hs
f. O fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI) necessários a execução dos serviços.
g. Seguro de responsabilidade civil relativo e pelo prazo dos serviços
h. ART (anotação de responsabilidade técnica), específica dos serviços, pelo período dos trabalhos

2. **VALIDADE DA PROPOSTA**

a. A presente proposta será válida até 31/08/2021

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

09/02/2021

Contec Barra Construções Ltda.
Av. das Américas, 5001 • Salas 248/249 • Barra da Tijuca • CEP: 22631-004 • Rio de Janeiro • RJ
Tel/Fax: (21) 2431-2334 • (21) 3325-9907 • www.contecbarra.com • contec@contecbarra.com

Contec BARRA 27 ANOS

3. **INÍCIO DA OBRA**

a. O início dar-se-á até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou a combinar.

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

a. Prazo de execução obedecerá ao cronograma preliminar anexo, que será reestudado antes do início dos serviços
b. O prazo para conclusão da obra é de 12 (doze) meses e os parciais, conforme cronograma

5. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a. Preço: R$ 1.192.724,14 (um milhão cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

- Composição para retenção - Nota fiscal
INSS: 50% mão de obra /50% materiais e equipamentos

b. Condições de pagamento:

Valor a ser pago na forma a seguir:
- 20% (vinte por cento) na assinatura do contrato
- 80% (oitenta por cento) em 12 parcelas mensais, conforme medição, sendo a última parcela no aceite da obra

6. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

a. A garantia será pelo prazo de 5 (cinco) anos, após termo de conclusão e aceite

Esperamos contar com sua preferência e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Silvia de Oliveira – Silvia de Oliveira
Engª Civil
CREA 2000[illegible]2-D-RJ

Síndico
onde RJ

RJ 00102/2021
3/3

2

Contec BARRA
27 ANOS

CONDOMÍNIO LE MONDE OFFICE

Assunto: Restauração das Fachadas
Endereço: Avenida Das Américas, 3500 - Barra da Tijuca
Status: Orçamento
Mês base: jun/21
Prazo Previsto: 12 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.1	**Serviços Iniciais**	vb	1,00	5.500,00	5.500,00
1.1.1	Seguro de Responsabilidade Civil	vb	1,00	385,00	385,00
1.1.2	Anotação de Responsabilidade Técnica				
1.2	**Instalações Provisorias**	vb	1,00	20.361,24	20.361,24
1.2.1	Tapumes, barracões, depósitos, placas, proteções para transeuntes e outros	vb	1,00	Inclusa	
1.2.2	Instalações provisorias de luz e força	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
1.2.3	Mobilização / Desmobilização	vb	1,00	31.920,00	31.920,00
1.2.4	Montagem e desmontagem de bandeja aparalixo e tela de proteção	vb	1,00	7.000,00	7.000,00
1.2.5	Retirada e recolocação de vidros e esquadria de metal do guarda corpo				
1.3	**Maquinas e Ferramentas**	vb	1,00	124.689,34	124.689,34
1.3.1	Andaimes suspensos elétricos	vb	1,00	19.950,00	19.950,00
1.3.2	Montagem e desmontagem de andaimes	vb	1,00	2.468,07	2.468,07
1.3.3	Ferramentas				
1.4	**Administração da Obra e Despesas Gerais**	vb	1,00	82.553,85	82.553,85
1.4.1	Engenheiro, Encarregado e Outros	vb	1,00	4.771,61	4.771,61
1.4.2	Consumo de material de limpeza, material elétrico e outros	vb	1,00	6.750,00	6.750,00
1.4.3	Equipamento de segurança da obra				
1.5	**Limpeza da Obra**	vb	1,00	9.000,00	9.000,00
1.5.1	Limpeza permanente da obra	vb	1,00	4.468,68	4.468,68
1.5.2	Retirada de entulho				
2.1	**Etapas e Procedimentos dos Serviços**				
2.1.1	Retirada e recomposição do emboço trincado e com risco de queda ao longo da platibanda das coberturas como indicado no relatório.	ml	900,00	75,00	67.500,00
2.1.2	Retirada e recomposição do emboço trincado e com risco de queda ao longo da moldura intermediária como indicado no relatório.	ml	535,00	75,00	40.125,00
	TOTAL DA PÁGINA 01				**R$ 432.442,80**

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde Rj

Contec BARRA 22 ANOS

CONDOMÍNIO LE MONDE OFFICE

Assunto: Restauração das Fachadas dos 06 Blocos
Endereço: Avenida Das Américas, 3500 - Barra da Tijuca
Status: Orçamento
Mês base: jun/21

Prazo previsto: 12 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2.1.3	Retirada e recomposição do emboço trincado e com risco de queda ao longo da moldura das unidades das coberturas como indicado no relatório.	ml	90,00	75,00	6.750,00
2.1.4	Aplicação de manta asfaltica com caimento ao longo da moldura das unidades das coberturas.	ml	1.012,00	75,00	75.900,00
2.1.5	Remoção da textura nas áreas que apresentem bolhas, desagregação e empolamentos.	m²	30,00	20,00	600,00
2.1.6	Aplicação de caimento ao longo da moldura das fachadas dos blocos B, C, D, E, F e G.	ml	1.942,80	27,00	52.455,60
2.1.7	Tratamento de pequenas trincas no emboço. (Considerar a recomposição da textura nestas áreas)	ml	95,00	100,00	9.500,00
2.1.8	Aplicação de Textura Grafiato nas áreas de remoção da textura. (Aplicar o Fundo Preparador sobre o emboço nestas áreas)	m²	1.462,00	25,00	36.550,00
2.1.9	Fornecimento e instalação de chapim em granito (Em substituição aos quebrados indicados nas verandas) (Em caso de quebra, deve-se apresentar relatório prévio para aprovação da contratante antes da execução e o valor será cobrado conforme medição)	pç	7,00	340,35	2.382,48
2.1.10	Rejuntamento do granito, sobre a área total da platibanda dos blocos A, B, C, D, E, F e G.	ml	1.125,00	6,00	6.750,00
	TOTAL DA PÁGINA 02				**R$ 190.888,08**

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

Contec BARRA 27 ANOS

CONDOMÍNIO LE MONDE OFFICE

Assunto:	Restauração das Fachadas dos 06 Blocos	**Prazo previsto:**	12 meses
Endereço:	Avenida Das Américas, 3500 – Barra da Tijuca		
Status:	Orçamento		
Mês base:	jun/21		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2.1.11	Lavagem da fachada:	m²	18.044,70	4,00	72.178,80
2.1.12	Pintura sobre a área total das fachadas (02 demãos conforme orientação do fabricante)	m²	18.044,70	23,00	415.028,10
2.1.13	Execução de Junta de dilatação	ml	103,00	70,00	7.210,00
2.1.14	Revisão do selante e tratamento de pequenas fissuras no rejunte dos granitos fixados nas colunas e paredes externas	vb	1,00	7.950,00	7.950,00
2.1.15	Limpeza dos vidros da fachada dos blocos A, B, C, D, E, F e G.	m²	11.171,06	6,00	67.026,36
	TOTAL DA PÁGINA 03				**R$ 569.393,26**
	TOTAL GERAL DA PLANILHA				**R$ 1.192.724,14**

Silvio R. Oliveira
Engº Civil
CREA 38602-D-RJ

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

CONTRATADA: CONTEC BARRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: CONDOMÍNIO LE MONDE OFFICE – Cronograma Físico Preliminar

	Descrição dos serviços	Mês 01							Mês 02							Mês 03							Mês 04							Mês 05							Mês 06												
		01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31
11	Mobilização																																																
12	Bloco B																																																
13	Bloco C																																																
14	Bloco D																																																
15	Bloco E																																																
16	Bloco F																																																
17	Bloco G																																																
18	Bloco A																																																

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

CONTRATADA: CONTEC BARRA CON

Data: 07/07/2021

OBRA: CONDOMÍNIO LE MONDE OF

	Descrição dos serviços	Mês 07							Mês 08							Mês 09							Mês 10							Mês 11							Mês 12												
		01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31	01	07	08	15	16	23	24	31
1.1	Mobilização																																																
1.2	Bloco B																																																
1.3	Bloco C																																																
1.4	Bloco D																																																
1.5	Bloco E																																																
1.6	Bloco F																																																
1.7	Bloco G																																																
1.8	Bloco A																																																

Luis de Paoli
Síndico
Le Monde RJ

Silvia R. Oliveira
Eng° Civil
CREA 38902-D-RJ